

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 14/2021 – SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o Ato nº 0006/2021 – GABPREF, publicado no D.O.M. de 03 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o Decreto nº 14.451, de 28 de junho de 2019, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, e ainda consoante o art. 4º, § 1º do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, e de acordo com o Processo nº P308411/2020. **RESOLVE** conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitando-se o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) **ERISNALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 75422-01, Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Saúde, no período de 23.11.2020 a 22.11.2021, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Fortaleza-CE, 17 de fevereiro de 2021. Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 054/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P982107/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – COPEN/CLFOR Nº 080/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 006, de 03 de janeiro de 2021; **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº. 080/2019 – Processo SPU nº P982107/2019, realizado através da Coordenadoria de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades – COPEN da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, nos termos das disposições constantes art. 87, III da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 no qual foi exarado o opinativo de fls. 155-160, acatado por esta setorial no despacho de decisório de fls.165; **CONSIDERANDO** a conduta da Empresa em não providenciara prestação da garantia contratual correspondente a quantia de 5% do valor do Contrato nº 457/2019, nos termos, condições e prazos estipulados no instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 183/2018), que tem por objeto a contratação para futuras e eventuais aquisições de materiais de expedientes diversos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, – SMS em que figura como empresa adjudicada a Empresa **RICA COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ nº 24.044.002/0001-40; CONSIDERANDO** que a empresa **RICA COMERCIAL EIRELI – ME – inscrita no CNPJ nº 24.044.002/0001-40**, não se desincumbiu de realizar condutas por si assumidas quando da ARP nº 04/2019 não providenciando recolhimento da garantia contratual correspondente a quantia de 5% do valor do Contrato nº 457/2019, nos termos, condições e prazos estipulados no Pregão Eletrônico nº 183/2018, impossibilitando a formalização do contrato administrativo nº 457/2019; **CONSIDERANDO** que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de sanções cabíveis, segundo o Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** a gravidade dos danos impostos à administração pública municipal pelo descumprimento contratual ocasionado pela empresa contratada e a observância de todas as disposições constantes na legislação referente ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa. **RESOLVE**, na forma da legislação supracitada, determinar a **APLICAÇÃO** da sanção de **SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano à empresa **RICA COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 24.044.002/0001-40**, nos termos do que dispõe o Art. 59 do

Decreto Municipal nº 13.735/2016 c/c o Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. Registre-se, publique-se, intimisse e cumpra-se. Fortaleza (CE), data da assinatura digital. (DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE) **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 057/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P172640/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES – COPEN/CLFOR Nº 095/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, no Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 006/2021, de 03 de janeiro de 2021; **CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 095/2020 – Processo SPU nº P172640/2020, realizado através da Coordenadoria de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades – COPEN da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, nos termos das disposições constantes do Decreto Municipal nº 13.512 e nº 13.735/2016 no qual foi exarado o opinativo de fls. 59-63 acatado por esta setorial no despacho de decisório de fls. 87/87; **CONSIDERANDO** que a Empresa **HP DE VASCONCELOS – inscrita no CNPJ nº 17.326.872/0001-47**, recusou de forma injustificada a assinatura do Contrato Administrativo nº 309/2020 – SMS, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, oriundo edital do Pregão Eletrônico nº 246/2018-A; **CONSIDERANDO** que a natureza da conduta e os danos impostos pela mesma à Administração Pública Municipal pela sua recusa em retirar e assinar o instrumento de contato nº 309/2020 – SMS, frustrando, assim, a aquisição de material imprescindível para a prestação de serviços de saúde pela Rede Pública Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de sanções cabíveis, segundo o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as disposições do Decreto Municipal nº 13.735/2016. **RESOLVE**, na forma da legislação supracitada, acatar o opinativo emitido pela Coordenadoria de Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades – COPEN da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, exarado no âmbito do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades – COPEN/CLFOR nº 095/2020, para **DETERMINAR** a aplicação à empresa **H P DE VASCONCELOS – inscrita no CNPJ nº 17.326.872/0001-47**, das **PENALIDADES de ADVERTÊNCIA**, nos termos do que determina o Art. 49 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de Janeiro de 2016 c/c o Inciso I do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e **MULTA**, representado pelo percentual de 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de Contrato nº 309/2020–SMS, nos termos previstos no item 13.1.2 de sua Cláusula Décima Terceira c/c o Inciso II do Art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de Janeiro de 2016 e o inciso II do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 10.680,85 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), o qual deverá ocorrer através de depósito ou transferência identificada junto ao Banco do Brasil, agência 0008-6 à conta 28.854-3-FMS Multas Contratuais - CNPJ 11.621.453/0001-51 Fundo Municipal de Saúde, sob pena de inscrição em dívida ativa do município. Registre-se, publique-se, intimisse e cumpra-se. Fortaleza (CE), data da assinatura eletrônica. (DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE) **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 027/2021 – SMS - PROCESSO Nº P207953/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA DL DISTRI-